PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C M JAMBEIRO
Fls.
Rubrica

LEI Nº 1596 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1028 de 16 de novembro de 1998 e dá outras providências"

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1028 de 16 de novembro de 1998. para fins de regularização de área desmembrada, conforme Matrícula Nº31.561 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava, que passa a ter o seguinte texto:

"Artigo 1º - Fica denominada "Rua Margarida Dellai Wysling" a via pública localizada no Distrito Industrial e Comercial de Jambeiro, criado pela Lei Complementar Nº 01 de 13 de março de 1998 e caracterizada de acordo com a seguinte descrição: Inicia-se pelo ponto 07, cravado a margem da Rodovia SP 99 Km 21+951,73m, atualmente Km 21+668,98m distante 87,12 metros do marco MP. Segue margeando a Rodovia SP 99 sentido Paraibuna numa distância de 156,95 metros até o marco 6; deixa a Rodovia e segue confrontando com a firma Móveis HS Ltda., através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 165°07', 30,38 metros; 114°26', 46,00 metros até o marco 4. o qual esta distante do marco 202 do levantamento geral da Fazenda Santa Barbara 35.60 metros; deflete à direita e segue confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Jambeiro, cruza a estrada municipal pavimentada e continua confrontando com a Delphi S/A Componentes Automotivos e vai até o marco 3, nos seguintes azimutes e respectiva distâncias: 249°34', 58,17 metros; 229°23', 40,44 metros; 249°32', 15,35 metros; 282°54', 17,93 metros; 257°39', 16,85 metros; 229°31', 17,39 metros; 220°26', 32,39 metros; 322°26', 81,27 metros; 236°25', 50,27 metros; 215°14', 17,36 metros; 185°39', 29,10 metros até encontrar o citado ponto; daí segue para o ponto 1, no azimute 140°41' e distância de 71,39 metros, até a divisa com Francisco Renato de Souza até o marco 1A no azimute 233°20' e distância de 123,26 metros, deflete à direita e segue confrontando com Área 4 através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: do marco 1A ao ponto 47 – 359°2'51", 22,20 metros; do ponto 47 ao ponto 48 – 42°32'07", 96,18 metros; do ponto 48 ao 49 – 320°41', 63,82 metros; do ponto 49 ao ponto 50 – 317°14'01", 43,45 metros; do ponto 50 ao ponto 51 – 59°37'09", 19,13 metros; do ponto 51 ao ponto 52 – 33°36'29", 21,13 metros; do

ponto 52 ao ponto 53 – 56°32'30", 41,78 metros; do ponto 53 ao ponto 54 – 54°32'53", 34,80 metros; do ponto 54 ao ponto 55 – 53°49'46", 45,05 metros; do ponto 55 ao ponto 56 – 45°24'34", 35,62 metros; do ponto 56 ao ponto 57 – 59°13'55", 30,43 metros; do ponto 57 ao ponto 58 – 63°46'22", 23,59 metros; do ponto 58 ao ponto 59 – 70°14'22", 59,59 metros; do ponto 59 ao ponto 60 – 63°52'55", 20,78 metros; do ponto 60 ao ponto 61 – 301°52'11", 24,00 metros; do ponto 61 ao ponto 62 – 300°57'02", 14,30 metros; do ponto 62 ao ponto 63 – 283°32'42", 15,02 metros; do ponto 63 ao ponto 64 – 275°15'57", 14,96 metros; do ponto 64 ao ponto 65 – 263°44'35", 15,13 metros; do ponto 65 ao ponto 66 – 245°10'19", 16,90 metros; do ponto 66 ao ponto 67 – 251°52'24", 26,93 metros; do ponto 67 ao ponto 68 – 271°55'08", 18,14 metros; do ponto 68 ao ponto 07 – 232°27'03", 16,15 metros até o ponto 07 cravado a margem da Rodovia SP 99, onde teve inicio essa descrição, encerrando uma área de 11.306,10m²."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 07 de Dezembro de 2012.

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 07 de Dezembro de 2012.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete